



**ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024**

**CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 035/2023  
PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº. 007/2023  
PROCESSO: 008/2023.**

Termo de Contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO e a empresa **POSTO ALIANÇA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, referente a **VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO E FUNDOS DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.821/0001-41 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representado pela Sr<sup>a</sup>. **ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, brasileira, casada, prefeita municipal portador do CPF Nº. 006.638.261-01 residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **POSTO ALIANÇA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**; inscrita com o número de CNPJ: **31.919.689/0001-86**, com sede na **Rodovia BR 153, ÁREA PERMANENTE DO LOTE 01-A, Quadra 15, LOTEAMENTO PAQUE UNIÃO, ALIANÇA DO TOCANTINS**, neste ato representado pelo Senhor **GUILHERME DE FARIA PAIVA**, brasileiro, Empresário, Solteiro portador do CPF **031.436.591-57** e RG: **742812 SSP-TO**; resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber), mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO E FUNDOS DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o presente Processo de LICITAÇÃO, e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO**

Esse documento foi assinado por GUILHERME DE FARIA PAIVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.cartorio.tocantins.com.br/validade/XRJPU-CMPF2-TLM2Y-HS46Z>

*Amorim*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



## ESTADO DO TOCANTINS GESTÃO 2021/2024

O presente contrato se fundamenta na da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica assegurado a PREFEITURA MUNICIPAL CRIXÁS DO TOCANTINS- TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- Efetuar a prestação dos serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Anexo I (Termo de Referência);
- Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela prestação dos mesmos em desconformidade com o especificado no Anexo I (Termo de Referência), tudo a encargo da CONTRATADA;

- A CONTRATADA ficará obrigada a Prestar os serviços contratados no período de vigência do contrato objeto, contados da data da assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;

### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

A CONTRATANTE Pela contratação será pago à contratada, o valor de **R\$: 836.405,00 (oitocentos e trinta seis mil e quatrocentos e cinco reais)**, a serem pago até o décimo dia subsequente ao vencimento conforme disponibilidade orçamentária da contratante.

conforme discriminado abaixo:

Esse documento foi assinado por GUILHERME DE FÁRIA PAIVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.cartorio.tocantins.com.br/validador/XRJPU-CMPF2-TLM2Y-HS46Z>



**ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litros	24.500	LARCO	R\$ 5,29	R\$ 129.605,00
02	Óleo Diesel BS - 500	Litro	90.000	LARCO	R\$ 4,67	R\$ 420.300,00
03	Óleo Diesel BS - 10	Litro	60.000	LARCO	R\$ 4,74	R\$ 284.400,00
04	ÁRLA - 32	Balde	30	BRAVO	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 836.405,00</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

7.1 O pagamento, será efetuado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO/ Sec. Municipal de Administração, à fornecedora, por meio de ordem bancária, até o décimo dia subsequente à prestação dos serviços, emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente ou conforme disponibilidade financeira da Contratante.

7.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

7.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

7.5 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

7.6 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO OU A SECRETARIA SOLICITANTE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, para o devido parecer.

7.7 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar à PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, o mesmo percentual de desconto

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recurso da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO OU A SECRETARIA



**ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024**

SOLICITANTE, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

Programa: 02 – 0004

**04.122.1003.2106– APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS Á SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

339030- 00000000000. - Material de Consumo

1.500.1002.000000 – Recursos Próprios

Programa: 02 – 0004

**20.606.1004.2193– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

3390300000000000.52 – Material de Consumo

1.500.1002.000000 – Recursos Próprio

Programa: 02 – 0005

**18.542.1010.2140– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE**

3390300000000000.98 – Material de Consumo

1.500.1002.000000 – Recursos Próprio

Programa: 02 – 0007

**04.451.1007.2124– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

3390300000000000.111 – Material de Consumo

1.500.1002.000000 – Recursos Próprio

Programa: 02 – 0008

**04.122.1002.2104– APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO**

3390300000000000.141 – Material de Consumo

1.500.1002.000000 – Recursos Próprio

**CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

**9.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO às seguintes penalidades:**

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato;

*(Handwritten signatures)*



## ESTADO DO TOCANTINS GESTÃO 2021/2024

- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela adm, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**9.2.** As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo CONTRATADO em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

**9.3.** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**9.4.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**9.5.** O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citada no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste

*Adm*

*Guilherme de Faria Paiva*

*Guilherme de Faria Paiva*





## ESTADO DO TOCANTINS GESTÃO 2021/2024

instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

- I - Advertência;
- II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO;
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;
- IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos na Lei 8.666/93

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até 20 de Junho 2024., ou após a excursão completa deste. podendo ser prorrogado e alterado conforme previsto no inciso “II”, art. 57 e art; 65 da Lei 8.666/93, de 21/06/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO


A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário no Portal Transparencia deste Município.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca De Gurupi do Tocantins- TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 20 DE JUNHO DE 2023.

  
Alenando  
Esse documento foi assinado por GUILHERME DE FARIA PAIVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.cartoriosocantins.com.br/validate/XRJPU-CMPF2-TLM2Y-HS46Z>







**ESTADO DO TOCANTINS**  
**GESTÃO 2021/2024**

*Flávia*

**ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
Prefeita Municipal

*Josiano*

**JOSIANO DE AQUINO SILVA**  
Sec. Municipal de Administração

*Clemente Gomes de Souza Neto*

**CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO**  
Sec. Municipal de Obras, Indústria e Comércio / Agr. Pecuária e Abastecimento

*Íris Nunes Gomes*

**IRIS NUNES GOMES**  
Sec. Municipal de Habitação e Meio Ambiente

Assinado digitalmente por:  
GUILHERME DE FARIA PAIVA  
CPF: 031.436.591-57  
Certificado emitido por AC.FENACOR RFB  
Data: 20/06/2023 11:53:56 -03:00

**POSTO ALIANÇA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**  
**CNPJ: 31.919.689/0001-86**  
**GUILHERME DE FARIA PAIVA**  
Representante Legal da Contratada

**Testemunhas:**

1. *Vanessa Lopes da Silva* CPF: *078.965.681-99*

2. *Lucilla Giovanna Lopes Sagundes* CPF: *035.133.911-36*



## MANIFESTO DE ASSINATURAS

000157



Código de validação: XRJPU-CMPF2-TLM2Y-HS46Z

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ **GUILHERME DE FARIA PAIVA** (CPF 031.436.591-57) em 20/06/2023 11:53 -  
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.cartoriosocantins.com.br/validate/XRJPU-CMPF2-TLM2Y-HS46Z>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.cartoriosocantins.com.br/validate>

*Guilherme de Faria Paiva*  
*Assinado*





## EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação: Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Pregão Preço nº 007/2023

Processo nº 008/2023

N: do contrato: Nº:035/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS – TO, inscrita com o número de  
**CNPJ:01.612.821/0001-41.**

Contratado: **POSTO ALIANÇA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**; inscrita com o número de **CNPJ: 31.919.689/0001-86.**

**OBJETO: VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO E FUNDOS DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Programa: 02 – 0004

**04.122.1003.2106– APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS Á SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

339030- 00000000000. - Material de Consumo

1.500.1002.000000 – Recursos Próprios

Programa: 02 – 0004

**20.606.1004.2193– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

3390300000000000.52 – Material de Consumo

1.500.1002.000000 – Recursos Próprio

Programa: 02 – 0005

**18.542.1010.2140– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE**

3390300000000000.98 – Material de Consumo

1.500.1002.000000 – Recursos Próprio

Programa: 02 – 0007

**04.451.1007.2124– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

3390300000000000.111 – Material de Consumo

1.500.1002.000000 – Recursos Próprio

Programa: 02 – 0008

**04.122.1002.2104– APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO**

3390300000000000.141 – Material de Consumo

000159

1.500.1002.000000 – Recursos Próprio

Valor Total R\$: 836.405,00 (oitocentos e trinta seis mil e quatrocentos e cinco reais)

Prazo de Vigência

A prestação de serviço terá a vigência apartir da Assinatura do Contrato ate 20 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 20 DE JUNHO DE 2023.



---

**ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
Prefeita Municipal

ANO IV - CRIXÁS, TERÇA - FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2023 - Nº 171

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Crixás do Tocantins Torna público as licitações a seguir caracterizadas:  
A PREFEITURA DE CRIXÁS DO TOCANTINS TORNA PÚBLICO, PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 010/2023 – dia 04 de Julho de 2023 às 10:00, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE USO TEMPORÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE CRIXÁS - TO.

Mais informações através do Fone: (63) 3352-1118 ou 1140, das 08:00 às 11:00 horas de segunda a Sexta – Feira, ou pelo site: [www.crixas.to.gov.br](http://www.crixas.to.gov.br)  
Marineze Oliveira Marinho, pregoeira.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação: Lei 8.666/93, e alterações posteriores.  
Pregão Preço nº 007/2023  
Processo nº 008/2023

N: do contrato: Nº:035/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS – TO, inscrita com o número de CNPJ:01.612.821/0001-41.

Contratado: POSTO ALIANÇA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA; inscrita com o número de CNPJ: 31.919.689/0001-86.

OBJETO: VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO E FUNDOS DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Programa: 02 – 0004

04.122.1003.2106– APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS À SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

339030- 000000000000. - Material de Consumo

1.500.1002.000000 - Recursos Próprios

Programa: 02 – 0004

20.606.1004.2193– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

339030000000000000.52 – Material de Consumo

1.500.1002.000000 – Recursos Próprio

Programa: 02 – 0005

18.542.1010.2140– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

339030000000000000.98 – Material de Consumo

1.500.1002.000000 – Recursos Próprio

Programa: 02 – 0007

04.451.1007.2124– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

339030000000000000.111 – Material de Consumo  
1.500.1002.000000 – Recursos Próprio

Programa: 02 – 0008

04.122.1002.2104– APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO

339030000000000000.141 – Material de Consumo

1.500.1002.000000 – Recursos Próprio

Valor Total R\$: 836.405,00 (oitocentos e trinta seis mil e quatrocentos e cinco reais)

Prazo de Vigência

A prestação de serviço terá a vigência apartir da Assinatura do Contrato ate 20 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 20 DE JUNHO DE 2023.

ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO  
Prefeita Municipal

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

#### EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação: Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Pregão Preço nº 007/2023

Processo nº 008/2023

N: do contrato: Nº:022/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ sob o nº 13.288.353/0001-80  
Contratado: POSTO ALIANÇA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA; inscrita com o número de CNPJ: 31.919.689/0001-86.

OBJETO: VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	08.244.1005.2112-APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTENCIA SOCIAL
Elemento de Despesa	3390300000000000000 303 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	1.500.0000.0000000 RECURSO PRÓPRIOS

Valor Total R\$: 23.805,00 (vinte e três mil oitocentos e cinco reais)

Prazo de Vigência

Este contrato terá a vigência apartir da Assinatura do Contrato até 20 de Junho de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 20 DE JUNHO DE 2023.

KEILA CRISTINA ANDRADE DE SOUZA PEREIRA  
Secretária Municipal de Assistência Social

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação: Lei 8.666/93

Pregão Preço nº 007/2023

Processo nº 008/2023

N: do contrato: Nº:026/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ sob o nº 31.411.347/0001-50.

Contratado: POSTO ALIANÇA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA; inscrita com o número de CNPJ: 31.919.689/0001-86.

OBJETO: VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL